



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Ofício nº.094/2018/GAB

PL 13  
Protocolo Nº 296/2018  
Data 3 de Junho de 2018  
Ass. Rep.:  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 06 de junho de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente Robison Pereira Gomes  
Câmara Municipal de Desterro do Melo  
Desterro do Melo – MG

Senhor Presidente,

Com meus leais cumprimentos, venho encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que visa fixar a data-base para a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo, para que seja discutido e votado nessa Casa Legislativa.

Certa de sua atenção, reitero votos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.

  
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, VEREADORES E VEREADORA,

Venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que visa fixar a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores do Poder Executivo, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Carta Federal, para a livre apreciação, discussão e votação dos nobres parlamentares municipais.

Como já dito, tal projeto de lei visa justamente regulamentar tal direito dos servidores já previsto na Constituição da República, que é o direito em cada exercício de ocorrer a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos, sendo que essa revisão geral anual nada mais é do que a recomposição do valor nominal do vencimento do servidor face a inflação acumulada medida no período de 12 (doze) meses, utilizando-se o indexador oficial de recomposição da inflação medido pelo INPC/IBGE.

Optamos por fixar o mês de maio para a data-base dos servidores públicos do Executivo para o fim de igualá-la a que foi fixada para os servidores profissionais da educação, pois o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público (Lei Complementar nº. 562/2005) também estabeleceu para os profissionais da educação o mês de maio como a data-base para a revisão geral anual.

Assim sendo, pelas razões aqui lançadas, solicito dos nobres vereadores a apreciação, discussão e votação do projeto de lei anexo, pelo que desde já manifesto minhas homenagens de apreço e consideração aos vereadores dessa Casa.

Atenciosamente.

  
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº.013/2018**

Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

Ass. Rep.: \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

*“FIXA A DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º.** Fica fixado o mês de maio de cada ano, como a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

**ART.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de junho de 2018.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº.013/2018**

Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

Ass. Rep.: \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

*“FIXA A DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º.** Fica fixado o mês de maio de cada ano, como a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

**ART.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de junho de 2018.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

*Prefeita Municipal*